



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

EDITAL DE PRÊMIO MARIA LÚBIA FLOR DE ARTESANATO Nº 006/2020 –
FCI/FUMIC

Edital de Prêmio Maria Lúbia Flor de Artesanato, para o mecanismo de edital de apoio à cultura, previsto no inciso III, Art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – “Aldir Blanc” – Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural durante o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

O MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA**, neste ato representado pelo Gestor do Fundo, Olímpio Pereira Marinho Filho, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que, mediante o presente edital Prêmio Maria Lúbia Flor de Artesanato, que realizará a premiação de artesãos e artesãs, domiciliados e residentes no Município de Imperatriz, produzem artigos artesanais, conforme tipologias definidas neste instrumento, com fulcro na Lei Municipal nº 1.541/2014 e sua regulamentação, e, inciso III, Art. 2º da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 1e4.017, de 29 de junho de 2020).

1. DO OBJETO

1.1 Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura Imperatrizense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19.

1.2 Constitui o objeto desse edital a premiação de artesãos e artesãs, domiciliados e residentes no Município de Imperatriz, produzem artigos artesanais.

1.3 O valor global deste edital poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

1.4 Os artesãos e artesãs premiados no presente edital encontrarpartida produzirão artigos artesanais o acervo da FCI que serão utilizados em feiras, eventos e afins, bem como na recepção de turistas, autoridades, formadores de opinião e convidados para conhecer o município de Imperatriz.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 **PRÊMIO “MARIA LÚBIA FLOR DE ARTESANATO”**, contemplará 50 (cinquenta) artesãos e artesãs do município de Imperatriz, com um investimento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

2.2 O Valor da premiação varia de acordo com a categoria de inscrição do artista, conforme a tabela a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

Categoria	Discriminação	QTD	Valores	Total
Artesanato	Prêmio	50	1.000,00	50.000,00

2.3. Serão selecionados os artistas obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado no item anterior, desde que os mesmos estejam cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>), cumprindo todos os requisitos de preenchimento e informação, de notório saber cultural no seguimento deste edital, prêmio esses que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

2.4. Os artesãos e artesãs premiados entregarão no prazo de 30 (trinta) dias na quantidade de peças artesanais que somados totalizem o valor do prêmio conforme planilha anexa para o acervo da Fundação Cultural que serão utilizados em feiras, eventos culturais, e afins, no Projeto Arte e Cidadania na Escolas e outros projetos afins, bem como na recepção de turistas, autoridades, formadores de opinião e convidados para conhecer o município de Imperatriz.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos oriundos da Lei Federal 14.017/2020 “Lei Aldir Blanc” através do Plano de Ação nº 07208420200002-001721, e na unidade orçamentária própria vinculadas ao Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FUMIC.

3.2 O montante dos recursos indicados no plano de ação poderá ser remanejado de acordo com a demanda local, conforme §6º do Art. 11 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar do **presente edital** pessoas físicas (maiores de 18 anos) ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificadas como “proponentes”

4.2 Os proponentes se classificam nas categorias abaixo:

a) **Pessoas Jurídicas:** Associações, cooperativas, companhias, coletivos, grupos, empresas ou MEI – Micro Empreendedor Individual, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, doravante identificado como “proponentes” e cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

b) **Pessoas Físicas:** Artistas independentes ou qualquer projeto representado por pessoa física, doravante identificados como “proponentes” e cadastrados no MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

4.3 Para fins deste edital foram adotados os seguintes entendimentos:

a) **Proponente** – Pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à Fundação Cultural de Imperatriz, ou seja, por sua inscrição, execução, conclusão e comprovação das atividades realizadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

b) Pessoa Jurídica de natureza cultural – Empresa cuja atividade seja dirigida a cultura.

c) MEI – Micro Empreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário.

d) O MEI – Micro Empreendedor individual somente poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo configurar como representante de grupos/companhias/coletivos, caso em que será inabilitado (ou desclassificado), caso essa verificação ocorra, por qualquer motivo, após a etapa seletiva.

4.4 É vedado a participação de órgãos públicos, Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.5 O proponente que apresentar mais de 1 (um) projeto neste edital e nos demais editais será desclassificado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Os interessados em participar do presente *Edital de Prêmio Maria Lúbia Flor de Artesanato* deverão se inscrever no formulário eletrônico disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.cultura.prefeituradeimperatriz.com) e anexar toda documentação de habilitação previsto no presente Edital.

5.2 Ao realizar a inscrição, o **proponente** deve preencher todos os campos exigidos no formulário do **MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** (<https://cultura.prefeituradeimperatriz.com/cadastro-cultural>), além de anexar o que for solicitado no ato de inscrição desse edital, a saber:

- A. Formulário online preenchido;
- B. Release “currículo artístico” atualizado;
- C. 04 (quatro) fotos das peças e obras produzidas pelo **proponente** (resolução mínima: 300 dpi) com crédito do fotógrafo;
- D. Após o envio online, não serão admitidos alterações ou complementações no projeto.

5.3 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO COMPREENDE DO DIA 02 A 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:

6.1.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE, que será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Imperatriz (www.cultura.prefeituradeimperatriz.com).

6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

6.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.4. O envio da documentação pelo link indicado efetua a inscrição.

6.5. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

6.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua premiação por parte do Fundo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

Municipal de Incentivo a Cultura.

6.7. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão credenciados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta FCI/FUMIC.

6.8. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

6.9. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado.

6.9.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas.

6.9.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.

6.10. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso), será encaminhado à Procuradoria Geral do Município, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

6.11. A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, para a posterior habilitação e credenciamento dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Proponente Pessoa Física:

7.1.1. Formulário de Inscrição Online, devidamente preenchido;

7.1.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.1.3. Comprovante de Residência do proponente;

7.1.4. Currículo atualizado;

7.1.5. Comprovantes de atuação na área de inscrição;

7.1.6. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

7.1.7. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

7.1.8. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto a Fazenda Estadual;

7.1.9. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2. Proponente Pessoa Jurídica:

7.2.1. Formulário de Inscrição Online, devidamente preenchido;

7.2.2. Cópia do RG e CPF do proponente;

7.2.3. Comprovante de Residência do proponente;

7.2.4. Portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Município de Imperatriz - MA;

7.2.5. Currículo atualizado;

7.2.6. Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:

a) Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

- b) Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
- c) Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
- d) RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- e) Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência atualizado (atualizado);
- f) Cópia do Alvará de Localização;
- g) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;
- i) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;
- j) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhista;
- k) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 8.1. As propostas inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeadas por portaria da Fundação Cultural de Imperatriz, composta por 03 (três) membros;
- 8.2. Será a avalido o Mérito artístico ou cultural, reconhecimento e/ou contribuição às artes e cultura, levando em consideração:
 - 8.2.1. Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local imperatrizense, com utilização de técnicas e materiais da região tocantina);
 - 8.2.2. Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos);
 - 8.2.3. Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor);
 - 8.2.4. Produto associado à cultura local imperatrizense (possuir atributos/características culturais da região tocantina e/ou com a iconografia do nosso Estado);
 - 8.2.5. Produto associado à cultura local imperatrizense (possuir atributos/características culturais da região tocantina e/ou com a iconografia do nosso Estado);
 - 8.2.6. Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno);
 - 8.2.7. Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora);
 - 8.2.8. Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável);
 - 8.2.9. Matéria prima e qualidade do acabamento;
 - 8.2.10. Currículo e portfólio do proponente, tempo de atividade - Conjunto de arquivos e materiais, como reportagens em jornais, mídias sociais etc.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Após a fase de habilitação dos proponentes culturais participantes, o Município de Imperatriz, mediante a autoridade competente da Fundação Cultural, homologará o presente **EDITAL DE PRÊMIO “MARIA LÚBIA FLOR DE ARTESANATO”**, e divulgará o resultado do julgamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados;
- 10.2. A divulgação do resultado final será feita no endereço eletrônico www.imperatriz.ma.gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na condução dos procedimentos relacionados com este *Edital de Prêmio Maria Lúbia Flor de Artesanato* serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

11.2. Solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente *Edital de Prêmio Maria Lúbia Flor de Artesanato* devem ser encaminhadas para o e-mail: fcimperatriz@gmail.com;

11.3. As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente *Edital de Prêmio Maria Lúbia Flor de Artesanato* serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, no respectivo edital;

11.4. O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, as decisões acerca de impugnações e recursos administrativos, a homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, qual seja: www.imperatriz.ma.gov.br;

11.5. É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no site oficial da Prefeitura Municipal de Imperatriz, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo;

11.6. Será facultado às Comissões promoverem, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente cultural, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

11.7. A documentação protocolada por proponente cultural interessado na participação, não será devolvida ao interessado, considerando que este é parte integrante do chamamento público;

11.8. Poderá o Município de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

11.9. A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz-MA, 01 de dezembro de 2020.

Olímpio Pereira Marinho Filho
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

ANEXO I
EDITAL DE PRÊMIO MARIA LÚBIA FLOR DE ARTESANATO Nº 006/2020 –
FCI/FUMIC
PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
1	Amigurumes (bonecas e bichinhos)	R\$ 70,00
2	Arranjos com flores artesanais em casca de coqueiro babaçu	R\$ 138,00
3	Bileira 20x25 cm (Minitura)	R\$ 100,00
4	Biojoias em sementes típicas do Maranhão, modelo colares variados)	R\$ 30,00
5	Bloco de anotações sem pauta tamanho(Modelos variados)	R\$ 15,00
6	Boina do regue em crochê	R\$ 29,00
7	Boneca de pano 40 cm	R\$ 50,00
8	Boneca de Pano com temas afros	R\$ 70,00
9	Bonecas porta papel higiênico tecido	R\$ 70,00
10	Boneco Profissão em biscuit 15 cm	R\$ 20,00
11	Bonecos representativos da nossa cultura em Jatobá e Rendeiras	R\$ 35,00
12	Casinha de sapê	R\$ 35,00
13	Chaveiros em sementes	R\$ 15,00
14	Cobre jarra e copos em organdi com pedrarias	R\$ 75,00
15	Conjunto de porta lápis reciclagem de latas (03 peças)	R\$ 30,00
16	Ecobag em crochê	R\$ 45,00
17	Escultura em biscuit, gesso ou cerâmica	R\$ 45,00
18	Esculturas trabalhadas em papel com figuras regionais 25cm	R\$ 37,00
19	Forquilha pequena	R\$ 35,00
20	Galinha de cabaça	R\$ 25,00
21	Jogo de cozinha em crochê	R\$ 150,00
22	Jogo de tapete de banheiro Crochê (03 peças)	R\$ 140,00
23	Miniatura de personagem do folclore Imperatrizense feito com material reciclado medindo 15 cm	R\$ 33,00
24	Miniatura feita com madeira e outras matérias prima tamanho 20cm (porta chaves, porta caneta, etc)	R\$ 30,00
25	Miniaturas de bumba meu boi em biscuit 15 cm	R\$ 35,00
26	Necesserie em tecido 20x25	R\$ 25,00
27	Pano de Pratos Aplicados ou Pintados	R\$ 20,00
28	Passadeira de crochê 0,40 x 1,20	R\$ 140,00
29	Peças em pneus para decoração	R\$ 30,00
30	Peso para porta em tecido , crochê e fibra	R\$ 30,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ – FCI
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - FUMIC

31	Placas de MDF com decoupage com fotos de Imperatriz 20x 15cm	R\$ 35,00
32	Ponteira de Lapis em Biscuit	R\$ 7,00
33	Porta caneta em crochê	R\$ 10,00
34	Porta Chaves de madeira com temas da cultura local 20 cm	R\$ 35,00
35	Porta Lapis de babaçu	R\$ 25,00
36	Porta Lapis duplo em cartonagem com imagens de Imperatriz	R\$ 20,00
37	Potes de biscuit tamanho médio	R\$ 40,00
38	Souplat ou jogo Americano crochê 30 cm (unid)	R\$ 27,00
39	Souvenir em couro com a identificação Maranhão medindo 15cm (porta moedas, chaveiro, porta cartão)	R\$ 25,00
40	Tapetes de crochê	R\$ 40,00

***Fonte: Associação dos Artesãos de Imperatriz**